



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.215, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Inclui a Corrida Amigos de Maria Pereira no Calendário de eventos do município, considera como Patrimônio Esportivo Imaterial nos termos do *caput* do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos de Guarabira a Corrida Amigos de Maria Pereira.

Art. 2º. Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida Amigos de Maria Pereira nos termos do que preceitua o *caput* do § 3º da Lei nº 2.140, de 26 dezembro de 2023.

Parágrafo único. A Corrida Amigos de Maria Pereira reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores da comunidade guarabirense.

Art. 3º. A Corrida Amigos de Maria Pereira trata-se de um evento esportivo a ser realizado pelo Grupo Real Supermercado.

Art. 4º. Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e do potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do(s) realizador(es) do evento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 18 de junho de 2024.

Marcus Diogo de Lima
Prefeito

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena